

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2013

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominado IEMA, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", através do site: www.compras.es.gov.br, para AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO, conforme Processo nº. 62143816, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do IEMA, designados pela Instrução de Serviço Nº 220-S, de 12 de junho de 2013, publicada em 14 de junho de 2013, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br.
- 1.3 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 14/10/2013.
- 1.4 LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 16/10/2013.
- 1.5 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 16/10/2013.
- 1.6 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 16/10/2013.
- 1.7 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@iema.es.gov.br. Telefone (27) 3636-2507.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a aquisição de servidores de aplicação, com instalação e prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no anexo I deste Edital.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrente da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IEMA, a cargo da conta do Programa de Trabalho 1812605962.639 — Implantação do Plano Diretor de Tecnologia da



Informação, Plano Interno 2639FI0099, na Fonte 0271, no Elemento de Despesa 4.4.90.52.35 — Equipamentos e Material Permanente, elemento de Despesa 3.3.90.39.05, Fonte 0271, para o exercício de 2013.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O contrato terá inicio no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em 60 (sessenta) meses.
- 5.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 5.3 Fica resguardado o prazo de garantia do equipamento adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.
- 6.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.3 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 6.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.5 O pagamento far-se-á por meio de fatura.
- 6.6 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;
- 6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



- 6.9 De acordo com o disposto no Decreto nº. 3397-R, de 26 de Setembro de 2013, o pagamento dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços será efetuado exclusivamente no Banco do Estado do Espírito Santo BANESTES, sendo assim, os contratados não correntistas do BANESTES deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência.
- 6.10 Será dispensada a exigência de abertura de conta de deposito no BANESTES e o pagamento exclusivo nessa instituição financeira, das licitantes que não tenham domicilio do Estado do Espirito Santo.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
 - c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
 - e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se, previamente, junto ao ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;(
 - f) utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - h) submeter-se às exigências Decreto Estadual nº 2.458-R/10, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
 - 15.1.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.
- 15.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 15.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 15.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 15.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 15.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 15.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 15.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.13 A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.
- 15.14 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

- 15.15 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.16 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 17.15.
- 15.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.18 Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 15.18.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 15.18.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 15.18.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
 - 15.18.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
 - 15.18.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
 - 15.18.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.19 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.



- 16.2 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.
- 16.3 A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.
- 16.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS IEMA, NA BR 262, KM 0, PÁTIO PORTO VELHO S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA /ES, CEP: 29.140-130, Tel: (27)3636-2512, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.
- 16.5 O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.
- 16.6 Em se tratando de Microempresa MI, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **16.6.1.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
 - **16.6.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 16.7 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.
- 16.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 16.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 16.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 16.11 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
 - 17.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
 - 17.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR O CONTRATO

- 18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



- 18.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 18.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no§ 2º do item 19.2.
- 18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 19.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 19.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 19.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 19.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, <u>especificamente</u> nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
 - 19.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do IEMA.
 - 19.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
 - 19.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



19.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:
- Lote 1 R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sendo no valor máximo para os equipamentos R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais) e valor máximo para o serviço de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital
- 20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 20.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 20.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 20.10 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.



- 20.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.14 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.15 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.16 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.17 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do proc1edimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 20.18 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 20.19 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cariacica/ES, 02 de outubro de 2013.

TUANNY MEDEIROS ALVES TEIXEIRA PREGOEIRA

MARLI TERESA ALTOE MEMBRO

JULIANA NOVAES MEMBRO

CLAUDIA SANTOS MACHADO MEMBRO

EDILENE EVANGELISTA ANDRADE MEMBRO





ANEXO I

PREGÃO Nº 061/2013

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- **1.1 Título do Projeto:** Reestruturação da Infraestrutura SEAMA/IEMA Aquisição de Servidores de Aplicação.
- 1.2 Delimitação dos objeto a serem licitados (especificações em 3 Descrição dos Produtos):
 - 06 (seis) Servidores de aplicação.
- 1.3 Prazo estipulado para os contratos Base Legal: Inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93:
 - 60 (Sessenta) meses.
- 1.5 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:
 - Coordenação de Tecnologia da Informação DAF/IEMA.



1.6 Equipe Técnica de Elaboração do Projeto:

1. GUSTAVO STEIM DA SILVEIRA

Setor de Tecnologia da Informação

Coordenador

(27) 3636 2588

2. BERNARDO ZORTÉA BRINGHENTI

Setor de Tecnologia da Informação

Analista de Sistemas

(27) 3636 2588

3. DAVI AMORIM SALGUEIRO

SEGER - cedido à SEAMA

Especialista em Gestão Pública

(27) 3636 2588

4. ILIO SCHWAB BURRUNI

Setor de Tecnologia da Informação

Analista de Sistemas

(27) 3636 2588

5. CLEYTON PASTORINI

Setor de Tecnologia da Informação

Assessor Técnico

(27) 3636 2588

6. EDUARDO TOMAZINI

Setor de Tecnologia da Informação

Assessor Especial

(27) 3636 2588

7. LEANDRO BULHÕES GOMES

Setor de Tecnologia da Informação





Agente Técnico

(27) 3636 2588

8. ÂNGELO AURÉLIO DOS SANTOS

Setor de Tecnologia da Informação

Assessor Técnico

(27) 3636 2588

Reelaboração:

MARÇO/2013.

Data limite para implantação dos equipamentos com os serviços instalados e configurados:

13/12/2013 (PRETENSÃO PARA INICIAR O ANO DE 2014 COM MELHOR INFRAESTRUTURA).

Número da versão e data:

Versão 5.0 de MARÇO/2013.



2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1	Histórico

Para atender a Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETI) do Espírito Santo, publicado em Diário Oficial do Espírito Santo, em 09 de abril de 2012 e em sua segunda versão no dia 22 de outubro de 2012. O IEMA efetuou estudo que mostra o crescimento de funcionários e aumento no processamento de dados interno, de atendimento e da prestação de serviços ao público externo, que aconteceram nos últimos dois anos (2011 e 2012).

Com a entrada de novos funcionários, em 2011 e 2012, houve crescimento do parque computacional e da demanda por serviços de rede e de processamento de dados. Como exemplo destes serviços, tem-se os sistemas de informação que preenchem os bancos de dados com informações, e pelos sistemas de informação que planeja-se desenvolver para este e para os próximos anos (2.2 PROJETOS RELACIONADOS).

Assim, nota-se que a infraestrutura de equipamentos computacionais não acompanha o crescimento do Órgão, ou seja, a SEAMA/IEMA precisa se reestruturar quando se trata de servidores e dispositivos de armazenamento.

São atualmente 25 (vinte e cinco) servidores de aplicações, sendo 09 (nove) servidores físicos e 16 (dezesseis) servidores virtuais. É importante realçar que estes servidores, em sua maioria, estão defasados, sem garantia e sem possibilidade de expansão. Contudo, a atual estrutura não supre as necessidades do órgão.

Em suma, a SEAMA/IEMA possui a maioria de seu maquinário defasado, sem garantia e sem capacidade de expansão. Além de não comportar os novos projetos de serviços, sistemas e base de dados. É importante salientar que todos os serviços, que são rodados nestes servidores obsoletos e sem capacidade, correm risco de parar.

A Descrição dos servidores a seguir.

Obs.: O Storage (equipamento adquirido com a finalidade de armazenar dados, como backups, softwares de trabalho do setor TI, informações de setores, arquivos de rápidos acessos, base de dados dentre outras informações), que foi comprado em função do sistema ZEE-ES, está sendo usado para rodar Servidores Virtuais, o que desvia a sua real função para suprir carências de máquinas e serviços, com redução de espaço em discos.





Servidores Físicos	Descrição	Sistema Operacional	Disco	Serviços	Obs.:
IEMASRV01	Processador Intel Xeon 2,67Ghz, 2GB RAM, 150Gb storage	Sistema Operacional Windows Server 2003 R2 Standard x64	 C: (Sistema): 29,3Gb total; 7,95Gb livre D: (Dados): 107Gb total; 104Gb livre 	Openfire (Miranda)	Servidor HP - Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.
IEMASRV02	Processador Intel Xeon 2,67Ghz, 2GB RAM, 150Gb storage	Sistema Operacional Linux	150Gb Não Particionado	Banco de Dados	Servidor HP - Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.
IEMASRV03	Processador Intel Xeon 2,6/Gnz,	Sistema Operacional Windows Server 2003 R2 Standard x64	 C: (Sistema): 29,2Gb total; 7,57Gb livre D: (Dados): 107Gb total; 0Gb livre 	Contingência do Domain Server, WSUS, DHCP, DNS	Servidor Itautec - Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.
IEMASRV04	Processador Athlon64 X2 dual Core Processor 4000+, 2,09Ghz, 2GB RAM, 150Gb storage	•		Sistema N-Billing	Desktop. Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.
IEMASRV05	Processador Intel Xeon 2,67Ghz, 2GB RAM, 150Gb storage (Particionado) + 300Gb (HD CSI)	Windows Server 2003 R2 Standard x64	 C: (Sistema): 79,9Gb total; 38,6Gb livre D: (Dados): 57gb total; 53,2Gb livre F: (HD CSI): 298Gb total; 209Gb livre 	Sistemas SIG-GRH, OCS (Inventário), GLPI (Abertura de Chamados)	Servidor Itautec - Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.





IEMASRV5	Processador Intel Xeon 2,67Ghz, 2GB RAM, 150Gb storage	Windows Server 2003 R2 Standard x64	 C: (Sistema): 29,2Gb total, 955Mb livre D: (Dados): 381Gb Total; 336Gb livre 	Servidor de Antivírus, antigo servidor de arquivos.	Servidor Itautec - Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.
IEMASRV06	Intel Pentium IV 3Ghz, 1gb RAM	Sistema operacional Windows Server 2003 R2	 C: (Sistema): 19,5Gb total; 12Gb livre D: (Dados): 166Gb total; 67,9 Gb livre F: (BKP_320_1): 298Gb total; 224Gb livre G: (BKP_320_0): 298Gb total; 107Gb livre H: (BKP_500_0): 465Gb total; 72,6Gb livre I: (BKP_500_1): 465Gb total; 268Gb livre 	Servidor de Backup	Desktop. Equipamento sem garantia e com configurações defasadas. INAPROPIADO PARA O SERVIÇO.
IEMASRV08	Processador Intel Xeon 2,67Ghz, 2GB RAM, 150Gb storage	Sistema Operacional Linux Oracle Enterprise	150Gb Não Particionado	Banco de Dados Oracle	Servidor Itautec - Equipamento sem garantia e com configurações defasadas.
Jabuti 64	Processador 2,33Ghz, memória 4Gb	Sistema Operacional 2008 R2 64 Bits Enterprise		·	Desktop HP usado como servidor



Servidores Virtuais	Descrição	Sistema Operacional	Disco	Serviços	Obs.:
IEMASRV07		Sistema operacional Windows Server 2003 R2	• C: (Sistema): 29,9Gb total; 5,89Gb livre	Servidor GAPI Produção	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.13 (DELL)
MACACO	Processador 2,40Ghz, memória 5Gb	Sistema operacional Windows Server 2003 R2		•	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.13 (DELL)
GEOSERVER01	Processador 2Ghz, memória 10Gb	Sistema Operacional Ubuntu 10.10 - Modo "Iinha de comando"		Geoserver	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.13 (DELL)
POSTGRE01	Processador 2Ghz, memória 10Gb	Sistema Operacional Ubuntu 10.10 - Modo "Iinha de comando"		Banco de Dados ZEE	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.13 (DELL)
CALANGO	Processador 2,40Ghz, memória 16Gb	Sistema operacional windows Server 2008 64 bits	• C: 99,8Gb total; 52,9Gb livre	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
IEMASRV09	memória 8Gb		total; 3,02Gb livre	"Homologação".	instalada no servidor 192.168.1.61 (DELL)
IEMASRV11	Processador 2,40Ghz, memória 4Gb	Sistema operacional Windows Server 2003 R2	• C: (Sistema): 29,9Gb total; 15,9Gb livre	Servidor do GAPi, módulo web.	Maquina virtual instalada no servidor





					192.168.1.61 (DELL)
1\A/1N11)()\A/\$/FF	Processador 2,40Ghz, memória 4Gb	Sistema operacional windows Server 2008 64 bits	• C: (Sistema): 39,8Gb total; 19,0Gb livre	Kervidor /FF - Ferramentas	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.61 (DELL)
IGEOSERVERO2	Processador 2Ghz, memória 10Gb	Sistema Operacional Ubuntu 10.10 - Modo "Iinha de comando"		Geoserver - contingência	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.61 (DELL)
IPOSTGRE02	Processador 2Ghz, memória 10Gb	Sistema Operacional Ubuntu 10.10 - Modo "Iinha de comando"		IRANCO DE DADOS /FF -	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.61 (DELL)
IPGPOOL	Processador 2Ghz, memória 2Gb	Sistema Operacional Ubuntu 10.10 - Modo "Iinha de comando"	Storage 32.3Gb	Servidor ZEE - Ferramentas Linux	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.1.61 (DELL)
IIFMASRV10	1	Sistema operacional Windows Server 2003 R2	·	Sistemas IMC – 3Com	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.0.252 (HP)
IHIDRΔ	Processador 2,27Ghz, memória 16Gb	Sistema operacional windows Server 2008 64 bits	• C: (Sistema): /9,8Gb	l ossue barreos de dados	·
HES	Processador 2,27Ghz, memória 2Gb	Sistema operacional windows Server 2008 64 bits	• C: (Sistema): 39,8Gb total; 29,6Gb livre	Servidor TFS	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.0.252 (HP)







BUGZILA	Processador 2,27Ghz memória 256Mb	Sistema operacional Linux Debian 5.0 "Lenny"	• C: (Sistema): 79,9Gb total; 38,6Gb livre		Maquina virtual instalada no servidor 192.168.0.252 (HP)
UBUNTU SERVER GEOMÁTICA	-Processador 4,5Ghz memória 4Gb	Ubuntu 910 - Modo "linha	Disco 1: 2GbDisco 2: 1GbDisco 3: 200Gb	Manserver	Maquina virtual instalada no servidor 192.168.0.252 (HP)

Nestes servidores supracitados concentram-se os serviços de processamento de dados da SEAMA/IEMA, e são acessados por aproximadamente 600 computadores (estações de trabalho e notebooks).

Por sua vez, reforça-se que os servidores estão com as configurações defasadas, com pouca capacidade de armazenamento e sem garantia. É necessário realçar que não existe solução de segurança de dados para as aplicações e banco de dados, e o equipamento destinado a para tal procedimento de segurança é um computador desktop e que apresenta problemas de hardware. O ideal é que esta rotina seja executada num servidor com software específico de segurança da informação.

Alinhado ao crescimento do parque computacional, o IEMA vem crescendo no que diz respeito a serviços baseados em Tecnologia da Informação com destaque para os sistemas atuais e para as propostas de novos sistemas de informação, pelo Planejamento Estratégico SEAMA/IEMA.

Hoje, o acesso à Internet é feito por um link dedicado de 20 Mbps que é utilizado para disponibilização de serviços WEB (GAPI – Sistema de Gestão Ambiental pela Informação e ZEE-ES – Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Espírito Santo). Este link de internet até o atual momento suporta o crescimento do órgão com os projetos (2.2 PROJETOS RELACIONADOS).

Ocorre que para se disponibilizar os atuais e os novos sistemas, serão necessários equipamentos que garantam a operação destes sistemas, a disponibilidade em tempo integral e a recuperação imediata em caso de falhas. Além disso, devem ser garantidas a integridade, autenticidade e controle das informações contidas nos sistemas, conforme a Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETI) do Espírito Santo.

Diante deste cenário, evidencia-se a necessidade de reestruturação na infraestrutura de TI SEAMA/IEMA, afim comportar as demandas e crescimentos do órgão, e atender a esta Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETI.

2.2 Projetos Relacionados

O projeto de reestruturação da infraestrutura do SEAMA/IEMA se relaciona diretamente com todos os projetos do Planejamento Estratégico do Órgão.

Este Planejamento Estratégico contempla todos os projetos em andamento do órgão (seja dos setores da Sede, dos Parques Estaduais, das Unidades de Conservação, das Reservas Biológicas...), a seguir:

- Ampliação e Revitalização da estrutura Física da Unidade Central (SEDE);
- Capacitação e Desenvolvimento;
- Estruturação da Educação Ambiental nas UC's (Unidades de Conservação);
- Estruturação do Licenciamento, Fiscalização e Outorga;
- -Expansão e Modernização da Rede Automática de Monitoramente da Qualidade do Ar RAMQAR;
- Fomento à Gestão Ambiental Municipal;
- Fortalecimento da Gestão das UC's (Unidades de Conservação);
- Gestão Integrada de Logística;
- Implantação de Postos Avançados do IEMA, nas Regiões Norte e Sul;



- Implantação de Unidade de Planejamento, Gestão do Conhecimento e Inovação;
- Implantação do Centro de Investigações Ambientais do IEMA (Ar, Água, Áreas Contaminadas, etc..);
- Implantação do Plano Diretor de TI;
- Implantação do Programa Capixaba de Materiais Reaproveitáveis;
- Implantação do sistema de Gestão das Bacias Hidrográficas;
- Melhoria de Atendimento ao Usuário;
- Plano de Comunicação;
- Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso Programa I-M;
- Programa Viver Bem;
- Realização Anual do Evento de Meio Ambiente;
- Sistema Integrado de Informações Ambientais e Recursos Hídricos.

Hoje o Data Center está adequado a receber estes equipamentos solicitados.

O projeto está em conformidade com Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETI) do Espírito Santo, tratando-se de parte da reestruturação da infraestrutura do órgão SEAMA/IEMA.

2.3	Objetivo

O objetivo é a aquisição de equipamentos e software de segurança de dados para a reestruturação e otimização dos recursos do processamento de dados e serviços de rede internos e externos SEAMA/IEMA. Além de viabilizar a e oferecer ao usuário interno e ao público externo eficiência e transparência nos serviços prestados. E continuar, com melhor qualidade de segurança e rapidez, aos serviços internos, nos sistemas atuais e nos futuros sistemas:

- a) Sistemas antigos (estagnados e em desenvolvimento), mas ainda em uso de seus recursos e bancos de dados:
- Intranet atualizações somente na página inicial.
- SIDE Antigo sistema de Licenciamento.
- SUDSystem Antigo sistema de Licenciamento.
- b) Sistemas atuais (alguns em desenvolvimento) em uso, em seus recursos e bancos de dados:
- Cadastro de Uso da Água Sistema da Outorga.
- ETL programa de "transformação" de dados da base dos sistemas antigos para a base do GAPI.
- GAPI Sistema de Licenciamento Ambiental.

- GAPI Módulo Web Sistema de Consultas de Licenças Ambientais via Internet.
- GLPI (Abertura de Chamados).
- I3Geo Sistema da Geomática.
- iTop Sistema de Controle (usado pela TI).
- MAPServer Sistema da Geomática.
- Open ERP (controle de Projetos).
- Site da SEAMA/IEMA mesmo "rodando" no Prodest, há cópia dos arquivos em nossos servidores.
- Spark / Miranda Sistema de mensagens on-line pela rede.
- ZEE-ES Zoneamento Econômico Ecológico / Espírito Santo.
- c) Projetos de sistemas futuros, que contemplam o Planejamento Estratégico SEAMA/IEMA (2.2 PROJETOS RELACIONADOS).

2.4	Da aplicação dos equipamentos a serem adquiridos

O projeto de reestruturação do Data Center, reescrito em 2013, visa adquirir:

- LOTE 01: 06 (seis) Servidores de Aplicação.

Todos estes hardwares serão instalados nos Racks, na sala de equipamentos da SEAMA/IEMA - "Data Center".

2.4.1 SERVIDORES DE APLICAÇÃO

Sugere-se como solução para atendimento das necessidades da SEAMA/IEMA, aquisição de 06 (seis) Servidores de Aplicação, que irão comportar os serviços de processamento de dados e de rede atuais (2.1 HISTÓRICOS).

A saber, os Sistemas de Informação atuais:

- Intranet, Sudsystem e SIDE.
- Gapi e Gapi módulo WEB (com pretensão de migrar para o PRODEST).
- iTop.
- Open ERP
- Sophia.
- Spark / Miranda (Mensageiro de Rede).







- ZEE-ES.
- Protocolo.

A saber, os Bancos de Dados que atualmente são usados pelos sistemas da SEAMA/IEMA:

- Firebird (Base de Dados para os sistemas: Intranet, Sudsystem e SIDE).
- Postgresql (Base de Dados para os sistemas: Cadastro de Uso de Água, I3Geo, MAPServer, Open ERP, ZEE-ES).
- MySQL (Base de Dados para os Sistemas: iTop, Spark e Protocolo).
- Oracle (Base de Dados para os sistemas: GAPI, GAPIWeb, Sophia).

Estes servidores serão para comportar os sistemas e banco de dados que serão desenvolvidos a partir dos projetos do Planejamento Estratégico do órgão, abaixo exemplificados:

- Ampliação e Revitalização da estrutura Física da Unidade Central (SEDE);
- Capacitação e Desenvolvimento;
- Estruturação da Educação Ambiental nas UC's (Unidades de Conservação);
- Estruturação do Licenciamento, Fiscalização e Outorga;
- -Expansão e Modernização da Rede Automática de Monitoramente da Qualidade do Ar RAMQAR;
- Fomento à Gestão Ambiental Municipal;
- Fortalecimento da Gestão das UC's (Unidades de Conservação);
- Gestão Integrada de Logística;
- Implantação de Postos Avançados do IEMA, nas Regiões Norte e Sul;
- Implantação de Unidade de Planejamento, Gestão do Conhecimento e Inovação;
- Implantação do Centro de Investigações Ambientais do IEMA (Ar, Água, Áreas Contaminadas, etc..);
- Implantação do Plano Diretor de TI;
- Implantação do Programa Capixaba de Materiais Reaproveitáveis;
- Implantação do sistema de Gestão das Bacias Hidrográficas;
- Melhoria de Atendimento ao Usuário;
- Plano de Comunicação;
- Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso Programa I-M;
- Programa Viver Bem;
- Realização Anual do Evento de Meio Ambiente;



- Sistema Integrado de Informações Ambientais e Recursos Hídricos.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Fornecimento, instalação e prestação de serviços de assistência técnica em garantia, mediante manutenção corretiva, de equipamentos e itens de configuração com os atributos técnicos mínimos a seguir.

LOTE 01 – SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO TIPO RACK

Quantidade: 06 unidades

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Prazo de conclusão
1	1	Fornecimento de equipamento SERVIDOR DE PRODUÇÃO TIPO RACK na quantidade e especificações mínimas aqui detalhadas.	06	60 dias após assinatura do contrato
1	2	Montagem, instalação, ativação e configuração de equipamento SERVIDOR DE PRODUÇÃO TIPO RACK na quantidade e especificações mínimas aqui detalhadas.	06	15 dias após conclusão do item acima

Especificações técnicas mínimas

SERVIDOR DE PRODUÇÃO TIPO RACK PADRÃO 19 – Cód. SIGA - 69674

1. Processador:

- 1.1.02 (dois) processadores, com 6 núcleos cada, com 2.4 Ghz (ou superior), com suporte a virtualização;
- 1.2. Barramento QuickPath 5.8 GT/s;
- 1.3.Cache Mínimo 15 MB L3;

2. Painel de Diagnósticos:

2.1.Possui um painel de diagnóstico por Led ou Leds indicando problemas dos componentes no caso de falha;

3. Placa Mãe

3.1.Barramento PCI-Express x8 e x4 ou superior com no mínimo 02 (dois) slots;

4. Memória

4.1.64 GB (Sessenta e Quatro Gigabytes) de memória DDR3 com ECC 1333 MHz, com recurso Advanced ECC ((detecção e correção de erro) e Mirroring (espelhamento) de memória). Expansível a 256GB ou superior;

5. Portas:

- 5.1.01 (uma) porta serial;
- 5.2. Mínimo 4 (quatro) portas USB 2.0 (ou superior);

6. Placa de vídeo:

- 6.1. Integrada com 16 (dezeseis) MB de memória;
- **6.2.** Suporta resolução máxima de 1600 x 1200 em 16 (dezesseis) bit de cores e resolução máxima de 1280 x 1024 em 32 bit de cores;

7. Armazenamento:

- 7.1. SAS Wide Ports 10000 RPM,
- 7.2.06 (seis) discos de 600 GB (Seiscentos Gigabytes), com troca sem necessidade de parada (HOT PLUG);
- 7.3. SAS suportando configurações em RAID 0, 1, 5, e 10 e com cache de 256 MB;

8. Interfaces de rede

- 8.1. Gigabit Ethernet 100/1000 Mbps,
- 8.2. 6 (seis) portas, com software licenciado para implementar load-balance e path fail-over;

9. Gabinete para instalação em rack

9.1. Fontes de alimentação

- **9.1.1.** Fontes redundantes com chaveamento 110/220 automático e em quantidade mínima suficiente para suportar a configuração máxima exigida n+1,
- **9.1.2.** Com troca sem necessidade de parada (HOT PLUG);

9.2. Ventiladores

- 9.2.1. Redundantes em quantidade mínima suficiente para suportar configuração máxima exigida,
- 9.2.2. Com troca sem necessidade de parada (HOT PLUG);
- **9.3.** Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em rack e possuir altura máxima de 2U (1U = 44.45mm);

10. Unidade Ótica

10.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;

11. Gerenciamento

- 11.1. O equipamento deverá possuir placa de gerenciamento remoto com porta dedicada e console gráfica, permitindo o gerenciamento do equipamento à distância protegido por SSL 128-bit, permitindo gerenciamento de log, ligar/desligar remotamente, acesso via web browser, independentemente do estado (carregado ou não) do Sistema Operacional, montagem virtual de drive de media remota. As licenças full devem ser entregues para atender este conjunto de funções;
- **11.2.** O equipamento esta equipado com Call-Home automático ao fabricante para atuar preventivamente nas situações de pré-falha e corretivamente nas situações de problema;

12. Sistema Operacional:

- **12.1.** Windows Server 2012 64 Bits standard (licença de uso, mídias originais ou regime de OEM, idioma português do Brasil com direito a Downgrade para 2008 r2 64 Bits standard);
- **12.2.** O servidor proposto deve ser compatível e homologado para o Windows Server 2012 64 Bits standard,
- **12.3.** Linux Red Hat AS 4 e 5,
- **12.4.** VMWare vSphere 4 e superiores;

13. Certificado:

- **13.1.** Certificado pela Red Hat na lista de compatibilidade de hardware para Red Hat Enterprise Linux 5 e superior;
- **13.2.** Certificado: Certificado pela VMWare na lista de compatibilidade de hardware para VMWare ESX 4.0 ou superior;
- **13.3.** Certificado: Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware Windows Server 2012 64 Bits;
- **13.4.** Certificado: Será entregue Certificado de Avaliação de Conformidade internacional, comprovando que o SERVIDOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

14. Itens complementares

- **14.1.** A configuração proposta atende aos requisitos deste Termo de Referência, bem como aos requisitos de cada componente de hardware e software proposto.
- **14.2.** Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc.;
- **14.3.** Manuais completos do produto, incluindo placa-mãe, Configuração do BIOS e Array controller, adaptadores e software;

15. Software

- **15.1.** Software de Gerência Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, em que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados, seja enviado um alerta para o administrador de sistemas, relatando a ocorrência;
- **15.2.** Tal solução deve permitir executar o inventário dos servidores, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar updates pré-agendados dos mesmos;
- **15.3.** Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, quais devem receber alertas, severidade de eventos capazes de gerar alertas), bem como o formato dos mesmos (traps, alertas via e-mail, e/ou mensagens via pager);
- **15.4.** Permitir instalação remota de sistemas operacionais nos servidores ofertados, a partir de scripts pré-definidos e previamente configurados dos sistemas operacionais Windows 2008, Windows 2003, SuSE Enterprise Linux 9 e RedHat EL3;

16. Garantia e manutenção

16.1. 60 (sessenta) meses, regime 24x7, sem restrições, oferecida pelo fabricante, no sítio do cliente, com solução do problema em no máximo 6 (seis) horas contadas a partir da abertura do chamado.

16.2. Garantia On-site

- Por 05 (cinco) anos;
- Suporte ao hardware e software por 60 (sessenta) meses;

17. Diversos

- **17.1.** A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada ao IEMA/SEAMA, onde conste;
- **17.2.** Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- **17.3.** Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
- **17.4.** Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- 17.5. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada ou conveniada da licitante, sendo que a licitante deverá estar autorizada pelo fabricante na região do órgão a prestar assistência técnica, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
 - 17.6. Todas as declarações exigidas acima deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso;
 - **17.7.** Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.

Serviço de treinamento de equipamentos:

- 1. Características treinamento e transferência tecnológica por profissional certificado, com fornecimento de todo o material oficial em língua portuguesa ou em língua inglesa, para ate 04 (quatro) profissionais, carga horária mínima de 12 (doze) horas, contendo as seguintes características:
- 1.1. A contratada devera ministrar treinamento para as soluções ofertadas para ate 04 (quatro) funcionários da contratante logo após a instalação dos equipamentos e sistemas ofertados;
- 1.2. O material disponibilizado para o treinamento devera ser original (impresso ou digital). No caso do material impresso, não serão aceitas fotocopias;
- 1.3. O treinamento solicitado devera ser ministrado na modalidade de hands-on no ambiente da contratante.
- 1.4. O treinamento devera ser realizado por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados e será ministrado com material oficial do fabricante.





SERVIDOR DE PRODUÇÃO TIPO RACK PADRÃO 19 ¿ PROCESSADOR: 02 (DOIS) PROCESSADORES, COM 6 NÚCLEOS CADA, COM 2.4 GHZ (OU SUPERIOR), COM SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO; BARRAMENTO QUICKPATH 5.8 GT/S; CACHE: MÍNIMO 15 MB L3; PAINEL DE DIAGNÓSTICOS: POSSUI UM PAINEL DE DIAGNÓSTICO POR LED OU LEDS INDICANDO PROBLEMAS DOS COMPONENTES NO CASO DE FALHA; PLACA MÃE: BARRAMENTO PCI-EXPRESS X8 E X4 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS; MEMÓRIA: 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA DDR3 COM ECC 1333 MHZ, COM RECURSO ADVANCED ECC ((DETECÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO) E MIRRORING (ESPELHAMENTO) DE MEMÓRIA). EXPANSÍVEL A 256GB OU SUPERIOR; PORTAS: 01 (UMA) PORTA SERIAL; MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 (OU SUPERIOR); PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA COM 16 (DEZESEIS) MB DE MEMÓRIA; SUPORTA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 1200 EM 16 (DEZESSEIS) BIT DE CORES E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1280 X 1024 EM 32 BIT DE CORES; ARMAZENAMENTO: SAS WIDE PORTS 10000 RPM, 06 (SEIS) DISCOS DE 600 GB (SEISCENTOS GIGABYTES), COM TROCA SEM NECESSIDADE DE PARADA (HOT PLUG); SAS SUPORTANDO CONFIGURAÇÕES EM RAID 0, 1, 5, E 10 E COM CACHE DE 256 MB; INTERFACES DE REDE: GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS, 6 (SEIS) PORTAS, COM SOFTWARE LICENCIADO PARA IMPLEMENTAR LOAD-BALANCE E PATH FAIL-OVER; GABINETE PARA INSTALAÇÃO EM RACK: FONTES DE ALIMENTAÇÃO: FONTES REDUNDANTES COM CHAVEAMENTO 110/220 AUTOMÁTICO E EM QUANTIDADE MÍNIMA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA, COM TROCA SEM NECESSIDADE DE PARADA (HOT PLUG); VENTILADORES: REDUNDANTES EM QUANTIDADE MÍNIMA SUFICIENTE PARA SUPORTAR CONFIGURAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA, COM TROCA SEM NECESSIDADE DE PARADA (HOT PLUG); DEVERÁ ACOMPANHAR TRILHOS E ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO EM RACK E POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 2U (1U = 44.45MM); UNIDADE ÓTICA: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA TIPO DVD-RW, INTERNA AO GABINETE COM TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DA UNIDADE; GERENCIAMENTO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO COM PORTA DEDICADA E CONSOLE GRÁFICA, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO À DISTÂNCIA PROTEGIDO POR SSL 128-BIT, PERMITINDO GERENCIAMENTO DE LOG, LIGAR/DESLIGAR REMOTAMENTE, ACESSO VIA WEB BROWSER, INDEPENDENTEMENTE DO ESTADO (CARREGADO OU NÃO) DO SISTEMA OPERACIONAL, MONTAGEM VIRTUAL DE DRIVE DE MEDIA REMOTA. AS LICENÇAS FULL DEVEM SER ENTREGUES PARA ATENDER ESTE CONJUNTO DE FUNÇÕES; O EQUIPAMENTO ESTA EQUIPADO COM CALL-HOME AUTOMÁTICO AO FABRICANTE PARA ATUAR PREVENTIVAMENTE NAS SITUAÇÕES DE PRÉ-FALHA E CORRETIVAMENTE NAS SITUAÇÕES DE PROBLEMA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2012 64 BITS STANDARD (LICENCA DE USO, MÍDIAS ORIGINAIS OU REGIME DE OEM, IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL COM DIREITO A DOWNGRADE PARA 2008 R2 64 BITS STANDARD); O SERVIDOR PROPOSTO DEVE SER COMPATÍVEL E HOMOLOGADO PARA O WINDOWS SERVER 2012 64 BITS STANDARD, LINUX RED HAT AS 4 E 5, VMWARE VSPHERE 4 E SUPERIORES; CERTIFICADO: CERTIFICADO PELA RED HAT NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE PARA RED HAT ENTERPRISE LINUX 5 E SUPERIOR; CERTIFICADO: CERTIFICADO PELA VMWARE NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE PARA VMWARE ESX 4.0 OU SUPERIOR; CERTIFICADO: CERTIFICADO PELA MICROSOFT NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE WINDOWS SERVER 2012 64 BITS; CERTIFICADO: SERÁ ENTREGUE CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE INTERNACIONAL, COMPROVANDO QUE O SERVIDOR ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELETRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANCA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; ITENS COMPLEMENTARES: A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA ATENDE AOS REQUISITOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AOS REQUISITOS DE CADA COMPONENTE DE HARDWARE E SOFTWARE PROPOSTO; DEVERÃO SER FORNECIDOS QUAISQUER ITENS DE HARDWARE OU SOFTWARE, NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, TAIS COMO, DRIVERS, CABOS, ADAPTADORES, SOFTWARES, LICENÇAS, ITENS DE ACABAMENTO, ETC.; MANUAIS COMPLETOS DO PRODUTO, INCLUINDO PLACA-MÃE, CONFIGURAÇÃO DO BIOS E ARRAY CONTROLLER, ADAPTADORES E SOFTWARE; SOFTWARE: SOFTWARE DE GERÊNCIA MONITORAÇÃO DE STATUS DE HARDWARE, BEM COMO A CAPACIDADE DE ALERTAS DE PRÉ-FALHAS PARA PROCESSADORES, MEMÓRIA E DISCO, EM QUE ANTES DA FALHA OPERACIONAL DOS COMPONENTES ANTERIORMENTE CITADOS, SEJA ENVIADO UM ALERTA PARA O ADMINISTRADOR DE SISTEMAS, RELATANDO A OCORRÊNCIA; TAL SOLUÇÃO DEVE PERMITIR EXECUTAR O INVENTÁRIO DOS SERVIDORES, BEM COMO OFERECER UM REPOSITÓRIO DE DRIVERS PARA HARDWARE, A FIM DE EXECUTAR





UPDATES PRÉ-AGENDADOS DOS MESMOS; PERMITIR CUSTOMIZAÇÃO DE ALERTAS DE SERVIDORES (COMPONENTES MONITORADOS, QUAIS DEVEM RECEBER ALERTAS, SEVERIDADE DE EVENTOS CAPAZES DE GERAR ALERTAS), BEM COMO O FORMATO DOS MESMOS (TRAPS, ALERTAS VIA E-MAIL, E/OU MENSAGENS VIA PAGER); PERMITIR INSTALAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS OPERACIONAIS NOS SERVIDORES OFERTADOS, A PARTIR DE SCRIPTS PRÉ-DEFINIDOS E PREVIAMENTE CONFIGURADOS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, SUSE ENTERPRISE LINUX 9 E REDHAT EL3; GARANTIA E MANUTENÇÃO: 60 (SESSENTA) MESES, REGIME 24X7, SEM RESTRIÇÕES, OFERECIDA PELO FABRICANTE, NO SÍTIO DO CLIENTE, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 6 (SEIS) HORAS CONTADAS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO; GARANTIA ON-SITE: POR 05 (CINCO) ANOS; SUPORTE AO HARDWARE E SOFTWARE POR 60 (SESSENTA) MESES; DIVERSOS: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO, DIRECIONADA AO IEMA/SEAMA, ONDE CONSTE; QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA DOS PRODUTOS DE SUA FABRICAÇÃO; QUE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA ¿PRÓPRIA¿ PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800); QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; QUE OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA OU CONVENIADA DA LICITANTE, SENDO QUE A LICITANTE DEVERÁ ESTAR AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DO ÓRGÃO A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INFORMANDO O NOME, ENDERECO E TELEFONE DA(S) EMPRESA(S) AUTORIZADA(S) OU CONVENIADA QUE PRESTARÁ (ÃO) SERVIÇOS GRATUITOS DE MANUTENÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FABRICANTE, ASSINADAS POR PESSOA RESPONSÁVEL COM INDICAÇÃO DE CARGO DA EXERCIDO NA EMPRESA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE E AINDA DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE A PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO TENHA PODERES PARA ISSO; TODOS OS CERTIFICADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, COM EXCEÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS ATRAVÉS DA INTERNET, NOS QUAIS DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A URL DO SITE DE ORIGEM.







ANEXO II PREGÃO Nº 061/2013

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:(Nome do licitante)
À: (NOME DO ÓRGÃO)
PREGÃO Nº/ Aquisição de Servidores de Aplicação
Prezados Senhores:
Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento supracitado, de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº/ e seus anexos.
1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
Anexo I – Especificação dos Equipamentos a serem adquiridos, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global; Anexo III – Documentos para Habilitação; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.
Anexo V - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93. Prazo de garantia não inferior ao solicitado no Anexo I, para cada item.
Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,
Identificação e Assinatura





ANEXO III PREGÃO Nº 061/2013

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

<u>Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.</u>

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.



- §1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- IV Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- V O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VI A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser

atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido <u>ou</u> a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.
- a.2) Para outras empresas:
- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício.
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um);
 - b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:
 - i) Índice de Liquidez Geral:

```
ILG = (AC + RLP)
```

(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:						
ISG = <u>AT</u>						
PC + PNC						
Onde:						
ISG – Índice de Solvência Geral;						
AT – Ativo Total;						
PC – Passivo Circulante;						
PNC – Passivo Não Circulante*;						
iii) Índice de Liquidez Corrente:						
ILC = <u>AC</u>						
PC						
Onde:						
ILC – Índice de Liquidez Corrente;						
AC – Ativo Circulante;						

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação;
 - c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

^{*} Equivalente ao Exigível a Longo Prazo — ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

^{*} Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

Parágrafo terceiro. Os requisitos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" não serão exigidos em caso de microempresas, empresas de pequeno porto e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012.

Parágrafo quarto. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- c) somente serão dispensados os documentos exigidos nos Itens 1.2 e 1.4, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) o CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

a. - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
 CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- §1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- §2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.
- §3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a



Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.





ANEXO IV

PREGÃO Nº 061/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Licitante interessado

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Vitória, de de	
Vitória, de de	





ANEXO V

PREGÃO №061/2013

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO	
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
№. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR D	O ASSINANTE DO CONTRATO:
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE D	O CONTRATO:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JU	RÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍE	DICA:
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº.	/ DIG.VER
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
№. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
Cariacica/ES, de de	







ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº. 62143816 Pregão nº. XXX/2013

3

comercial.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E A EMPRESA

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, denominado CONTRATANTE,
Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.200.358/0001-81, com
sede na BR 262, Km O, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, representado legalmente pelo seu Diretor
Presidente - respondendo, Sr. TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF n.º
077.819.757-31, portador da Cédula de Identidade nº 1.168.126 SSP-ES, residente e domiciliado em Vitória/ES,
nomeado pelo Decreto nº 1412-S DE 01/07/2013, publicado no Diário Oficial de 02 de julho de 2013, e a
Empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o n $^{\circ}$ neste ato representada pelo
(condição jurídica do representante) Sr (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)
ajustam o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE APLICAÇÃO, COM INSTALAÇÃO,
ASSITENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei
nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo de nº. 62143816, parte integrante
deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela
CONTRATADA datada de/, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela
estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO , que se regerá pelas Cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO
1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de servidores de aplicação, com instalação e prestação de
serviços de assistência técnica em garantia, mediante manutenção corretiva, conforme indicado no anexo I
deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
- DO PRECO

2.1 - O preço total do presente contrato é de R\$_____(valor por extenso), de acordo com a proposta

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, tributos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 3.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 3.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;
- 3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 3.7 De acordo com o disposto no Decreto nº. 3397-R, de 26 de Setembro de 2013, o pagamento dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços será efetuado exclusivamente no Banco do Estado do Espírito Santo BANESTES, sendo assim, os contratados não correntistas do BANESTES deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência.
- 6.2 Será dispensada a exigência de abertura de conta de deposito no BANESTES e o pagamento exclusivo nessa instituição financeira, das licitantes que não tenham domicilio do Estado do Espirito Santo.

CLÁUSULA QUARTA

6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A C	ontra	atada garan	ite a	execu	ção d	deste	Contrato, na modalidad	e de	como defini	idas r	no art. 56,	§ 1º da
Lei	Nο	8.666/93,	no	valor	de	R\$	(valor numérico	o) ,	(valor	por	extenso)	

equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento ______, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da atividade no Programa de Trabalho 1812605962.639 — Implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Plano Interno 2639Fl0099, na Fonte 0271, no Elemento de Despesa 4.4.90.52.35 — Equipamentos e Material Permanente e Elemento de Despesa 3.3.90.39.05, do orçamento do IEMA, para o exercício de 2013.

CLÁUSULA SEXTA

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O contrato terá inicio no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em 60 (sessenta) meses.
- 6.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 6.3 Fica resguardado o prazo de garantia do suprimento adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93) que será responsável, juntamente com o ITI Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo pelo recebimento dos equipamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato.
- 7.2 Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação do resumo do Contrato na imprensa oficial, no endereço: Rodovia Br 262 Km 0 Jardim

América – Cariacica/ES, telefone: (27) 3636-2512, em sua totalidade, onde serão avaliados tecnicamente pelo órgão promotor do certame e pelo ITI – Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo.

- 7.3 Decorridos 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá com o recebimento definitivo do objeto, caso esteja de acordo com o especificado no anexo I do Edital e neste Contrato.
- 7.4 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e instalação dos equipamentos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 7.5 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

10 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, objeto deste Contrato, terá garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações da Contratante:
 - a) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, conforme ANEXO I;
 - c) atestar e receber os equipamentos efetivamente contratados de acordo com as cláusulas deste documento.
- 9.2 Constituem obrigações da Contratada:
 - a) fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas na Proposta e estipuladas no Edital;
 - b) entregar junto com os equipamentos os respectivos manuais e instruções conforme estipulado no ANEXO I;



- c) apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos equipamentos;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e) entregar os equipamentos pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital e na proposta.
- f) Prestar a garantia e a manutenção por 60 (sessenta) meses.
- g) Solucionar os problemas em no mínimo 06 (seis) horas, a partir da abertura do chamado;
- h) Prestar garantia On-site por 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, <u>especificamente</u> nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da assessoria jurídica do IEMA.
- 10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

13 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

14 - DOS ADITAMENTOS

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do IEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

15 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO) designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

•	na execução do ajuste, como preposto, juil do representante da empresa)		_(nome completo,
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA			
8- DO FORO			
16.1 - Fica eleito o foro do Município que não possam ser resolvidos por r	o de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer meios administrativos.	dúvidas oriunda	as deste Contrato e
E por estarem, assim, justos e acerta	ados, assinam o presente instrumento, ap	oós lido e achad	o conforme.
	Cariacica/ES,	de	de 2013.
CONTRATANTE	CONTRATADA		
 Tarcísio José Föeger	 Empresa		
Diretor Presidente - IEMA	Cargo		
CPF nº.	CPF nº.		
RG nº.	RG nº.		
TESTEMUNHAS			
Nome:	Nome:		
CPF nº.:	CPF nº.		